

## **DECRETO N.º 11.077 DE 11 DE AGOSTO DE 2016.**

Altera o Decreto nº. 10.438, de 04 de setembro de 2014, redefinindo a estrutura interna básica da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do Art. 55 da Lei Orgânica do Município, considerando o disposto no § 2º do Art. 54 da Lei Complementar Nº 141, de 28 de agosto de 2014,

### **DECRETA:**

**Art.1º.** Em consonância com a Lei Complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014, fica alterado o art. 2º. do Decreto nº. 10.438, de 28 de agosto de 2014, passando a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a adotar a seguinte estrutura interna básica:

#### I - Órgão de Direção Superior:

1. Secretaria Municipal de Administração.

#### II - Órgãos de Assessoramento Direto ao Secretário Municipal:

1. Chefia de Gabinete:
  - 1.1. Setor de Elaboração de Atos Oficiais;
2. Assessoria Técnica:
  - 2.1. Setor de Apoio Administrativo.
3. Assessoria Jurídica;
4. Secretaria Executiva;
5. Assessoria Geral de Licitações.
6. Escola Municipal de Gestão Pública:
  - 6.1. Setor de Assessoramento Técnico.

#### III - Órgãos colegiados:

1. Conselho Municipal de Administração e Remuneração - CMAR

#### IV- Órgãos de execução programática:

1. Secretaria Adjunta de Gestão de Pessoas:
  - 1.1. Departamento de Desenvolvimento do Servidor:
    - 1.1.1. Setor de Administração de Cargos e Salários
    - 1.1.2. Setor de Desenvolvimento Humano e Organizacional;
    - 1.1.3. Setor de Recrutamento e Seleção de Pessoas;
    - 1.1.4. Setor de Qualidade de Vida no Trabalho.
  - 1.2. Departamento Geral de Pessoal:
    - 1.2.1. Setor de Atendimento ao Servidor;
    - 1.2.2. Setor de Elaboração da Folha de Pagamento;
    - 1.2.3. Setor de Cadastro e Movimentação de Pessoal;
    - 1.2.4. Setor de Informações e Emissões de Documentos.

#### 2. Secretaria Adjunta de Administração Geral:

- 2.1. Departamento de Administração, Finanças, Material e Patrimônio:

- 2.1.1. Setor de Administração;
- 2.1.2. Setor de Finanças;
- 2.1.3. Setor de Material;
- 2.1.4. Setor de Patrimônio;
- 2.1.5. Setor de Manutenção e Conservação Patrimonial;
- 2.2. Arquivo Público Municipal:
  - 2.2.1. Setor de Arquivo Geral.
  
- 2.3. Departamento de Informática:
  - 2.3.1. Setor de Criação e Manutenção de Sistemas;
  - 2.3.2. Setor de Demandas, Atendimento e Suporte Técnico;
  - 2.3.3. Chefe do Setor de Desenvolvimento e Implantação de Novas Tecnologias.
  
- 3. Secretaria Adjunta de Logística e Gestão de Contratos:
  - 3.1. Departamento de Logística e Gestão de Contratos:
    - 3.1.1. Setor de Gestão de Contratos;
    - 3.1.2. Setor de Cadastro e Instrução de Processos.

**Parágrafo único.** Os órgãos integrantes da estrutura básica da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD distribuem-se e relacionam-se entre si conforme as vinculações constantes do organograma inserido no Anexo II, que integra o presente Decreto.

**Art.3º.** Para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Administração, e em conformidade com o disposto do inciso XXI, do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 28 de agosto de 2014, fica renomeado 01(um) cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Administração e Finanças para Chefe de Assessoria Geral de Licitações, 01(um) cargo de Diretor de Departamento de Administração e Finanças para Chefe da Assessoria Geral de Licitações, 01 (um) cargo de Diretor Departamento de Material e Patrimônio para Diretor do Departamento de Administração, Finanças, Material e Patrimônio, um (01) cargo de Chefe do Setor de Atendimento Pedagógico para Setor de Assessoramento Técnico, 01 (um) cargo de Chefe do Setor de Atendimento e Suporte Técnico para Setor de Demandas, Atendimento e suporte Técnico.

**Art.4º** Para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Administração, e em conformidade com o disposto do inciso XXI, do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 28 de agosto de 2014, ficam remanejados 01 (um) cargo de Chefe do Setor de Administração e 01 (um) cargo de Chefe do Setor de Finanças para o Departamento de Administração, Finanças, Material e Patrimônio.

**Art.5º** Os cargos constantes do Anexo I - Quadro de Lotação dos Cargos Comissionados que integra o presente Decreto serão alocados dentro da estrutura de que trata art. 2º deste Decreto.

**Art.6º.** A Secretaria Municipal de Administração deverá elaborar seu respectivo regimento interno em até 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Decreto, o qual, após uniformização, será levado à apreciação e aprovação do Prefeito, devendo ser publicado em até 30 (trinta) dias.

**Art.7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 11 de agosto de 2016.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES  
Prefeito

ANEXO I  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD  
QUADRO DE LOTAÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS  
(Regulamentada pelo Decreto nº 11.077, de 11 agosto de 2016).

Denominação do Cargo	Símbolo	Quant.
<b>Secretário Municipal de Administração</b>	<b>DG</b>	<b>01</b>
Chefe de Gabinete	DD	01
Chefe do Setor de Elaboração de Atos Oficiais	CS	01
Secretário Executivo	CS	01
Chefe da Assessoria Técnica	DD	01
Chefe do Setor de Apoio Administrativo	CS	01
Chefe da Assessoria Jurídica	DD	01
Chefe da Assessoria Geral de Licitações	DD	01
<b>Diretor da Escola Municipal de Gestão Pública</b>	<b>DD</b>	<b>01</b>
Chefe do Setor de Assessoramento Técnico	CS	01
<b>Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas</b>	<b>DGA</b>	<b>01</b>
<b>Diretor do Departamento de Desenvolvimento do Servidor</b>	<b>DD</b>	<b>01</b>
Chefe do Setor de Administração de Cargos e Salários	CS	01
Chefe do Setor de Desenvolvimento Humano e Organizacional	CS	01
Chefe do Setor de Recrutamento e Seleção de Pessoas	CS	01
Chefe do Setor de Qualidade de Vida no Trabalho	CS	01
<b>Diretor do Departamento Geral de Pessoal</b>	<b>DD</b>	<b>01</b>
Chefe do Setor de Atendimento ao Servidor	CS	01
Chefe do Setor de Elaboração da Folha de Pagamento	CS	01
Chefe do Setor de Cadastro e Movimentação de Pessoal	CS	01
Chefe do Setor de Informações e Emissão de Documentos	CS	01
<b>Secretário Adjunto de Administração Geral</b>	<b>DGA</b>	<b>01</b>
<b>Diretor do Departamento Administração, Finanças, Material e Patrimônio</b>	<b>DD</b>	<b>01</b>
Chefe do Setor de Administração	CS	01
Chefe do Setor de Finanças	CS	01
Chefe do Setor de Material	CS	01
Chefe do Setor de Patrimônio	CS	01
Chefe do Setor de Manutenção e Conservação Patrimonial	CS	01
<b>Diretor do Arquivo Público Municipal</b>	<b>DD</b>	<b>01</b>
Chefe do Setor de Arquivo Geral	CS	01
<b>Diretor do Departamento de Informática</b>	<b>DD</b>	<b>01</b>
Chefe do Setor de Criação e Manutenção de Sistemas	CS	01
Chefe do Setor de Demandas, Atendimento e Suporte Técnico	CS	01
Chefe do Setor de Desenvolvimento e Implantação de Novas Tecnologias	CS	01
<b>Secretário Adjunto de Logística e Gestão de Contratos</b>	<b>DGA</b>	<b>01</b>
<b>Diretor do Departamento de Logística e Gestão de Contratos</b>	<b>DD</b>	<b>01</b>
Chefe do Setor de Gestão de Contratos	CS	01
Chefe do Setor de Cadastro e Instrução de Processos	CS	01
Encarregado de Serviço	ES	20
<b>Total</b>	<b>-</b>	<b>58</b>

ANEXO II

# SEMAD – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

(Regulamentada pelo Decreto nº 11.077, de 11 de agosto de 2016)

